

DECRETO N.º 586 de 01 DEZEMBRO de 2021

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez da servidora Sr.^a. “**ELICELMA MARIA DOS SANTOS**”.*

O Sr., **ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**, Prefeito Municipal do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais; e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, e Art. 14 § 1º da Lei Municipal N.º. 221/2007 que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social;

DECRETA:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Invalidez**, a servidora Sr.^a. **ELICELMA MARIA DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade RG n.º3823981, inscrito no CPF sob o n.º802.978.035-49, efetivo no cargo de PSICOPEDAGOGA, lotada na SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com proventos calculados nos termos do Art.1º da Lei Federal n.10.887/2004,ou seja média aritmética e proporcionais ao Tempo de contribuição, uma vez que a segurada foi admitida como efetiva posterior a 31/12/2003 no cargo ocupado. Conforme processo administrativo do IMUP, n. 02021.03.21638P, a partir desta data até posterior deliberação.

Descrição	Valor
Salário de Contribuição	R\$ 2.598,08
<i>Valor Médio Apurado (250.616,85/103) =2.433,17</i>	R\$ 2.433,17
Proporcionalidade (2.433,17/10950) *3904 =867,50	R\$ 867,50
Majoração (Art.201, §2º da CF)	R\$ 232,50
Proventos Apurados	R\$ 1.100,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SERRA DO RAMALHO - BA, 01 DEZEMBRO de 2021.

Eli Carlos dos Anjos Santos
Prefeito Municipal